



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LINDOLFO COLLOR

OFÍCIO N° 015/2026

Lindolfo Collor, 18 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Gaspar Behne
Prefeito Municipal
Lindolfo Collor/RS

Assunto: Pedidos de Informação – Sessão do dia 17/01.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informamos Vossa Excelência que em **Sessão do dia 17 de fevereiro de 2026**, foram solicitadas pelo Vereador algumas informações as quais encaminhamos abaixo:

ADEMIR RADER

PEDIDO 01: Solicito ao Poder Executivo informações acerca da situação atual do concurso público municipal, especialmente quanto à previsão de convocação dos candidatos aprovados.

ALCÍRIO WIEDTHAUGER

PEDIDO 01: Solicita ao Poder Executivo informações acerca da viabilidade técnica e do custo para a pavimentação da Rua Edvino Edmundo Kich, no Centro, em consonância com o pedido do Vereador Airtton, considerando que se trata de uma via com circulação frequente e presença de comércio local, bem como a possibilidade de execução da pavimentação com largura de oito metros.

JORGE DE OLIVEIRA

PEDIDO 01: Solicita ao Poder Executivo informações acerca da situação atual das praças do município que foram objeto de pedidos de melhorias para uso em festividades, incluindo a proposta de instalação de câmeras de monitoramento, a fiscalização, bem como eventuais reformas. Requer-se, ainda esclarecimentos quanto ao planejamento existente para essas praças, incluindo a eventual adoção de conceitos ou projetos específicos para cada espaço, bem como informações individualizadas sobre a situação de cada uma delas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LINDOLFO COLLOR

Convém lembra-lhe o que consta em nossa Lei Orgânica Municipal que transcrevemos abaixo:

“Art. 26. A Mesa da Câmara poderá solicitar informações, ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, sobre assuntos referentes à administração, dentro das seguintes condições:

I – é fixado em 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento do pedido de informações, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta do município atendam ao solicitado e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara de Vereadores;

II – o período fixado anteriormente, poderá ser prorrogado, por mais 15 (quinze) dias, uma vez que isto seja solicitado, com as devidas justificativas, passando a vigorar este novo prazo, igualmente, na data

em que a prorrogação for comunicada ao solicitante;

III – o não atendimento às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, ou o não cumprimento às regras estabelecidas, faculta, ao Presidente da Câmara de Vereadores, na conformidade da legislação vigente, solicitar a intervenção do Judiciário para fazer cumprir os preceitos legais;

IV – importará em crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo previsto anteriormente, bem como a prestação de informação falsa.”

Atenciosamente,

MÁRCIO CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

CMLC/EVS